

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Carlos Ferreira do Monte e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quorum regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoven Peduzzi. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen cumprimentou os presentes e registrou a presença, na sala de sessões, dos estudantes do Curso de Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC de Chapecó - SC, acompanhados pela Professora Caren Silva Machado. Sua Excelência esclareceu o funcionamento, a competência e procedimento adotado nos julgamentos de processos na Subseção. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou nota de pesar pelo falecimento do Diretor Presidente da Editora LTr, Doutor Armando Casimiro Costa. Associaram-se ao registro os demais Ministros presentes, o digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho e o Doutor José Tôrres das Neves em nome dos advogados que militam nesta Corte. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA, com julgamento dos processos em pauta: Processo: RO - 387-07.2012.5.24.0000 da 24a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OG KUBE JÚNIOR, Advogada: Dra. Noely Goncalves Vieira, Recorrido(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Processo: RO - 14934-62.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Vieira Alves Faria, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Processo: RO - 474-25.2011.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIANA CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para julgar parcialmente procedente o pedido de corte rescisório, por ofensa ao art. 5°, V e X, da Carta Magna, a fim de rescindir em parte o acórdão regional prolatado nos autos do processo nº 11500-95.2004.05.00.0022 (fls. 329/338), e, em juízo rescisório, deferir à autora a indenização por dano moral, estabelecida no montante de R\$15.000.00 (quinze mil reais). conforme valores praticados na jurisprudência desta Corte, e pensão mensal (art. 950 do Código Civil), definindo-se o percentual de incapacidade laboral em liquidação por artigos, sendo devida a pensão mensal desde a data do último afastamento previdenciário para percepção do auxílio-doença

acidentário, data da consolidação das lesões decorrentes da prestação dos serviços, ocasião em que a empregada ficou incapacitada para o trabalho, e perdurará até o eventual restabelecimento da trabalhadora, nos termos da lei, ou até que a autora complete 70 anos, conforme pedido (arts. 128 e 460 do CPC), e deverá ser incluída na folha de pagamento do reclamado, sendo desnecessária a constituição de capital. Quanto ao dano moral, os juros e atualização monetária devem incidir nos termos da Súmula 439 desta Corte. Quanto à pensão mensal, a correção monetária incidirá do mês da última remuneração recebida do Banco pela obreira, até a data do efetivo pagamento da primeira parcela, observadas as condições previstas na Súmula 381 desta Corte. Os juros de mora, por sua vez, incidirão a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista, até mês do efetivo pagamento da primeira parcela, nos termos da legislação vigente, sendo indevida a indexação do valor deferido a título de pensionamento, após o pagamento da primeira parcela. Contribuições previdenciárias e imposto de renda, na forma da lei. No processo matriz, são devidas custas, no importe de R\$1.000,00 (um mil reais), pelo reclamado, calculadas sobre o novo valor da condenação, arbitrado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas de R\$20,00, na ação rescisória, pelo recorrido, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, atribuído à causa. Honorários advocatícios na ação rescisória, pelo recorrido, em favor dos advogados da autora, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, desta Corte; art. 20 do CPC). Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Victor Russomano Júnior. Processo: RO -5364-52.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SEBASTIÃO MONTEIRO MENDES FILHO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pinto Heluey, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Carlos Alberto Pinto Heluey. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO** - 7748-49.2012.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SILVIA HELENA FEITOSA VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. Processo: RO - 5949-66.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): JOSÉ RODEQUE CIPRIANO E OUTROS, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a ação rescisória, a fim de desconstituir parcialmente o acórdão do Tribunal Regional proferido nos autos da RTOrd-173300-64.2006.5.06.0013, e, em juízo rescisório, excluir as diferenças de complementação de aposentadoria dos réus decorrentes da aplicação do IGP-M, nos meses de julho e agosto de 1994, diante da correta utilização do IGP-2, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.880/94. Invertidos os ônus da sucumbência, na ação rescisória, quanto às custas processuais, que são devidas pelos réus no importe de R\$ 28.151,75, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 1.407.587,75, dispensados, em face dos beneficios da justiça gratuita concedidos pelo Tribunal Regional. Devidos pelos réus honorários advocatícios no importe de 5% sobre o valor dado à causa, a que ficam dispensados, em virtude dos benefícios da justiça gratuita concedidos. Com o trânsito em julgado, libere-se o valor do depósito prévio à autora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrente. Processo: RO - 20200-81.2011.5.23.0000 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARCANJO JOSÉ LINO FLORES DE MOURA,

Advogado: Dr. Francisco Anis Faiad, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogada: Dra. Anely de Moraes Pereira Merlin, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo procurador do Recorrido, Dr. Jairo Waisros. Processo: RO - 5806-23.2013.5.15.0000 da 15a. Região. Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NILSELENO MARTINS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Catarina Von Zuben, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS E NOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO E REGIAO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS ASSOCIADOS ANJOS DA VIDA, OPERÁRIOS E CAMARADAS DA SAÚDE DO BRASIL -ABAS/BRASIL, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO À DESENVOLVIMENTO, PESOUISA, ACÕES ASSISTENCIAIS EM SAÚDE, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, Recorrido(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINSAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - CEPROSIND, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, patrono dos Recorrentes. Processo: RO - 55100-74.2008.5.09.0909 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ângelo Daniel Carrion, Recorrido(s): PERCIVAL ZILIOTTO, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Recorrente e a Dra. Sandra Diniz Porfírio patrona do Recorrido (PERCIVAL ZILIOTTO). Processo: RO - 1212500-09.2009.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Achile Mário Alesina Júnior, Recorrido(s): ANNE MARYLIN ESVERZUTHE BARBOSA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono da Recorrida. Processo: RO - 5517-90.2013.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VALDIR FREITAS FERREIRA, Advogado: Dr. Manoel Carlos Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Rosilei dos Santos, Recorrido(s): METALÚRGICA BARTHELSON S.A., Recorrido(s): HBC TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA., Recorrido(s): ANTÔNIO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Edvar Correa da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6^a VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Manoel Carlos Francisco dos Santos. Processo: RO - 721-33.2011.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WILSON MOREIRA DE FREITAS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 5553-30.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): HELENA MARIA DELVAUX DE MATTOS TURANO PINHO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: RO - 6169-10.2013.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DIRTEC CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.,

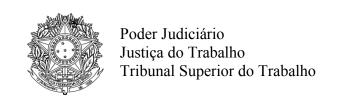
Recorrido(s): ELIANE RIBEIRO, Advogado: Dr. Milton José Aparecido Minatel, Recorrido(s): NELSON ENRIQUE RODRIGUES NAVARRO, Advogado: Dr. Heliana Martinez Bertolin, Recorrido(s): MARIA INÊS RIBEIRO, Recorrido(s): MARIA INÊS RIBEIRO & CIA. LTDA., Recorrido(s): LU-I IMPORT & EXPORTS LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: RO - 8557-41.2011.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LARK S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Advogado: Dr. Christian Montezuma Mira de Assumpção, Recorrido(s): WILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco José Rodrigues da Silva Marques, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29^a VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: RO - 10194-82.2013.5.18.0000 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WILSON ROSA E OUTRA, Advogado: Dr. Hélio José Lopes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RO - 328100-34.2010.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MAXIMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Renato Gonçalves da Silva, Embargado(a): NOEMIA MARISA MARTORELLI CRAVEIRO, Advogado: Dr. Roberto Aparecido Rodrigues Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Processo: RO - 601300-18.2008.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA TORRES BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eugenio Arruda Leal Ferreira, Recorrido(s): MARIA TORRES BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário da Primeira Ré e, no mérito, negar-lhe provimento, conhecer do recurso ordinário dos Autores e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de restabelecimento do auxílio-alimentação apenas em relação aos Reclamantes Maria Torres Barbosa e Paulo Roberto Lobo Guimarães, desde a data em que a parcela foi suprimida, condenando somente a Caixa Econômica Federal no pagamento da parcela e em custas processuais, na reclamação trabalhista, no importe de R\$60,00. Custas processuais na ação rescisória, inalteradas. Processo: RO -335-44.2012.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Amaury Callado Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso do autor e, no mérito, darlhe provimento, para, em face da violação do art. 37, § 10, da Constituição Federal, julgar procedente o pedido de reintegração, restabelecendo, na íntegra, a sentença prolatada pela 2ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC, nos autos do processo matriz. Por unanimidade, indeferir o pedido de condenação da ré ao pagamento de honorários advocatícios, no processo matriz, em face da ausência da assistência pelo sindicato da categoria do reclamante (Súmula 219, I, desta Corte). Ocioso o exame do recurso ordinário no que se refere ao fundamento de rescindibilidade com base no art. 485, VII, do CPC. Custas e honorários advocatícios, na ação rescisória, pela ré, já fixados pelo Tribunal Regional. Processo: ED-RO - 414-09.2011.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALVARO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos

declaratórios. Processo: ED-RO - 456-58.2011.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NOEMIA NARDY ABBUD, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: RO - 599-56.2012.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nogueira de Britto, Recorrido(s): VERA LÚCIA OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário quanto ao fundamento do art. 485, V, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário quanto à indicação de erro de fato (art. 485, IX, do CPC) e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RO - 2323-43.2011.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARILCE LUIZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Melo, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AR - 3722-66.2013.5.00.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LAURA RESENDE TAVARES, Advogado: Dr. Rodrigo Resende Cerqueira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Advogado: Dr. Leonardo Furtado Borelli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão. Processo: AgR-CauInom -3794-24.2011.5.00.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): MARYARA PERO DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a liminar pretendida, suspendendo a execução que se processa nos autos da reclamação trabalhista nº 8800-88.2006.5.10.006, em curso na 6ª Vara do Trabalho de Brasília, até o trânsito em julgado da remessa de oficio e do recurso ordinário em ação rescisória que tramita nesta Corte (ReecNec e RO-3521-03.2010.5.10.0000). Comunique-se, com urgência, ao Juízo de origem. Processo: ED-AR - 5162-97.2013.5.00.0000, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO EDUCACIONAL PRIMEIRO MUNDO LTDA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargante: FIRST WORLD EDUCATION LTDA - EPP, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): ARIAN SABINO, Advogada: Dra. Lorena Botelho de Andrade, Advogado: Dr. Michel Sabino, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Processo: ED-AR - 5202-79.2013.5.00.0000, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GILMAR LORENA, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Embargado(a): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-ED-AR -7262-59.2012.5.00.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REGINALDO MARQUES, Advogado: Dr. Cezar Britto, Advogado: Dr. Lucieth Alves de Oliveira Marques, Advogado: Dr. Reginaldo Marques, Embargante: BANCO DIBENS S/A, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargante: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, corrigindo erro material e omissão, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios, a favor dos réus, no importe de 10% do valor da causa (CPC, art. 21, parágrafo primeiro; Súmula 219, II, do TST). Isento, na forma do art. 3°, V, da Lei nº 1.060/1950. **Processo: RO - 21172-11.2013.5.04.0000** da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CELSO

FILIPPSEN, Advogado: Dr. Caroline Grazieli Paz, Recorrido(s): EVABOR CALCADOS, INDÚSTRIA DE **COMPONENTES PARA** Recorrido(s): COMPONENTES EM EVA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 33200-19.2011.5.17.0000 da 17a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MANOEL CARLOS DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Adão Carlos Pereira Pinto, Recorrido(s): JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 44800-71.2010.5.17.0000 da 17a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Advogada: Dra. Elisângela Leite Melo, Recorrido(s): ANTÔNIO ARCANJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ernandes Gomes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 800032-35.2012.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): LEONILIA BARROS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO -1043700-86.2007.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário em ação rescisória. Processo: RO - 16-26.2013.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): YARA ALINE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO LOPES GEIRINHAS, Advogada: Dra. Cláudia Regina Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Processo: RO - 799-21.2011.5.15.0000 da 15a. Região. Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): OSVALDO LEITE DE CAMPOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Recorrido(s): FESTPAN ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DE FESTPAN PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Luís Tardelli Magalhães Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 850-95.2012.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MILTON HONORATO, Advogada: Dra. Marta Helena Geraldi, Recorrido(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 892-06.2011.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Elias Menezes Aguiar, Recorrido(s): ALLAN PIRES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO -902-75.2012.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PARIS BORDADOS LTDA., Advogada: Dra. Edina Mara Mensor Bento, Recorrido(s): ROSANE BATISTA LEAL, Advogada: Dra. Salete Eccel Lombardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 1509-40.2012.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROBERTO GUARIEIRO, Advogado: Dr. João Cláudio da Cruz, Recorrido(s): VITRUM COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Douglas Vieira de Figueireso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.

Processo: RO - 4917-28.2012.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANA MARIA EVANGELISTA DA COSTA, Advogada: Dra. Francisca Adriana de Souza, Recorrido(s): UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Processo: RO - 5011-82.2013.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JORGE KOBIRAKI, Advogada: Dra. Gislaine Ciskoski, Recorrido(s): WILLIAN FRANCISCO AGOSTINHO, Advogado: Dr. Florindo Marcos Pedrão, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, mantendo-se a condenação no pagamento de honorários advocatícios. Processo: AR - 5621-02.2013.5.00.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Revisor: Min. Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): LUCIANA ALVES RAMOS, Advogado: Dr. Alessander dos Santos Antunes, Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 295, inciso I, parágrafo único, inciso I, c/c o artigo 267, I e IV, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, no importe de R\$ 160,52, de cujo recolhimento é isenta por ser beneficiária da justica gratuita. Processo: RO - 14622-96.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA HELENA PINHO RETICINE, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A., Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 24500-20.2012.5.17.0000 da 17a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANDRITZ HIDRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES INDÚSTRIAS CONSTRUCÃO **CIVIL** Е SIMILARES, NAS DA MONTAGEM, TERRAPLANAGEM, CAL, GESSO, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICA, LADRILHO, ARGILA, MADEIRA, MOBILIÁRIO, CALCÁRIO DE ROCHAS, MÁRMORE E GRANITO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Recorrido(s): NSA EMPREITEIRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): ENERGEST S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COLATINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: AgR-ReeNec e RO - 31300-58.2009.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO EST DO RN, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, Procurador: Dr. Rodrigo Dantas Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil, cassando-se os efeitos da liminar anteriormente deferida. Prejudicada a análise do agravo regimental. Processo: RO - 3-12.2012.5.18.0000 da 18a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Recorrido(s): EDUARDO HENRIQUE BARBOSA, Advogado: Dr. Sílvia Tâmara Vaz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE URUACU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRO - 518-80.2012.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DINIZ PRODUTOS ÓTICOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Santos Magalhães da Silva, Agravado(s): DANIELLE LIRA PIMENTEL ACIOLI - JUIZA TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DO

RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RO - 570-58.2013.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRF S.A. - (NOVA DENOMINAÇÃO DE BRF BRASIL FOODS S.A.), Advogado: Dr. Franciele Cristina Hoinaski, Recorrido(s): IVONETE FERRARI PIZZATTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6°, § 5°, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Processo: RO - 584-42.2013.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADROALDO ANTÔNIO PAULO E OUTROS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MARIA ROSENI SELINGER, Advogado: Dr. Carlos Antônio Nodari, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6°, § 5°, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI. do CPC. Processo: AIRO - 2151-14.2011.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SANTOS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Calhau Monteiro, Agravado(s): SEBASTIÃO CLAUDINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO -5049-29.2013.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Júnior, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC. Processo: AIRO - 5752-86.2009.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPREITEIRA ELSHADI LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mancio Luiz da Silva Novaes, Agravado(s): LUIZ FELIPE GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Santo Catanante, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o regresso dos autos à Corte de origem, a fim de que o recurso ordinário interposto seja apreciado como agravo regimental. Processo: RO - 5941-35.2013.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. André Andretta Batista, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Recorrido(s): VITALINA PIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ranieri César Mucillo, Recorrido(s): JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6°, § 5°, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Processo: RO - 6609-06.2013.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FLÁVIO ADRIANI MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Áurea Moscatini, Recorrido(s): EUROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC. Processo: RO - 11366-04.2011.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VERA BLOCH WROBEL, Advogado: Dr. Henrique Czamarka, Recorrido(s): RÁDIO FEDERAL LTDA., Recorrido(s): SILVIA MARIA MATHEUS VIANNA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II



Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho